

LEI Nº 1234/2003

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguinhos, autorizado a conceder subsídio financeiro, destinado como auxílio na conclusão da obra de ampliação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Manguinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução da aludida obra, será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), a serem repassados da seguinte maneira:

- I- Primeiro repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de novembro de 2003.
- II- Segundo repasse no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no mês de Janeiro de 2004.
- III- Terceiro repasse no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no mês de Fevereiro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 10.02.28.845.0000.015.3340.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal